

Processo nº: 1092461
Natureza: Denúncia
Denunciante: Ramon Campos Cardoso
Denunciada: Prefeitura Municipal de ITACARAMBI
Referência: Tomada de Preços nº 03/2018, Processo Licitatório nº 44/2018

À Secretaria da Primeira Câmara,

Em atendimento ao requerimento formulado pela 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – CFM, Peça nº 14, no sentido de que “*sejam intimados a Sra. Nívea Maria de Oliveira, Prefeita e subscritora do edital, o Sr. Dênio Humberto Santos, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e o Sr. Adenor Gonçalves de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que apresentem cópia do Processo Licitatório nº 44/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018, (fase interna e externa) constando cópia da sessão pública do certame, cópia dos contratos e termos aditivos dele decorrente, cópia da documentação comprobatória da despesa (notas de empenho, notas de liquidação, notas fiscais, termos de medição, relatório fotográficos, e outros) bem como esclarecimentos e/ou justificativas que entenderem necessários*”, foi proferido o despacho constante na Peça nº 15, intimando os responsáveis para apresentarem os documentos indicados, indispensáveis à análise dos fatos denunciados.

Desta feita, informou a Diretora da Secretaria da Primeira Câmara, nos termos do *Expediente nº 150/2021 – SEC/1ª Câmara*, Peça nº 20, que “*(...) após consulta telefônica, foi informado que o Sr. Dênio Humberto Santos não faz mais parte do quadro da Prefeitura*”.

Considerando que a **Sra. Nívea Maria de Oliveira**, Prefeita e subscritora do edital, e o **Sr. Adenor Gonçalves de Souza**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação **foram devidamente intimados**, conforme se extrai dos memorandos acostados às Peças nº 18 e 19, confirmando o recebimento dos ofícios nº 16218/2021 e 16220/2021, entendo que a determinação alcançou o seu objetivo, oportunizando a apresentação da documentação requerida pelos agentes científicos.

Em assim sendo, promovo o retorno dos autos para que aguardem em Secretaria até o encerramento do prazo concedido aos responsáveis acima elencados, quando então, deverão seguir a tramitação já determinada no despacho consubstanciado na Peça nº 15.

Caso os documentos requisitados não sejam apresentados, devolvam-se os autos conclusos a este Relator.

Tribunal de Contas, em 15/09/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator